



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 73/2020-PMB

FOLHA nº

01 /    

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131/2020-PMB: DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 73/2020-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS  
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO  
PARANÁ

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de  
Licitação.

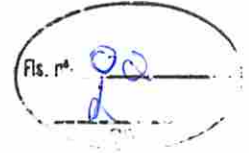
Em 18 de agosto de 2020.

  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Bandeirantes, 12 de Agosto de 2020

Direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Administração = { 300 FR 000  
330 FR 511

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fis. nº

03

Bandeirantes, 12 de Agosto de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº. 04

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 12 de Agosto de 2020

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### JUSTIFICATIVA

Fis. nº 95

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:** A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento dos atos oficiais publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Bandeirantes, 12 de Agosto de 2020.

Ratifico a justificativa.

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 06

## SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para a contratação de pessoa jurídica para publicação dos atos oficiais do município de Bandeirantes-PR no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme termo de referência em anexo.

Bandeirantes, 12 de Agosto de 2020.

  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### QUANTITATIVO

Fis. nº 07

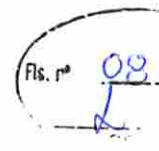
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1.000,00	cm/col	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
			<b>Total</b>		R\$ 30.000,00

Bandeirantes, 12 de Agosto de 2020.

  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Comunicação Social**  
**DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**  
**Custo de publicação**



Valores praticados a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme autorização Governamental.

**CUSTO DE PUBLICAÇÃO**

Diário Oficial Executivo (Poder Executivo Estadual)	R\$ 26,00 ( <i>centímetro</i> )
Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 30,00 ( <i>centímetro</i> )

**PÁGINA INTEIRA**

	R\$ 1.620,00 (17 x 27 cm) - A4
Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 2.790,00 (25 x 31 cm) - <i>Tabloide</i>
	R\$ 5.709,00 (30 x 52 cm) - <i>Página dupla</i>

**SÚMULAS DE LICENÇA AMBIENTAL**

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 45,00 ( <i>cada</i> )
---	---------------------------

As matérias devem estar formatadas dentro das NORMAS DE PUBLICAÇÃO.

© Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE  
Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê - 80035-050 - Curitiba - PR  
*Telefones e Ramais*  
Localização  
**Horário de Funcionamento**  
Segunda a Sexta 13h às 17h



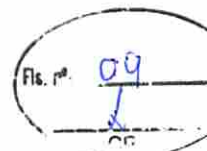




# Município de Bandeirantes

## Solicitação 295/2020

### Termo de Referência



**Solicitação** \_\_\_\_\_  
 Número: **295** Tipo: **Contratação de Serviço** Emitido em: **18/08/2020** Quantidade de itens: **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
 Código: **5000-8** Nome: **ANTONIO CARLOS ZANARDO** Número: **404/2020**

**Local** \_\_\_\_\_  
 Código: **20001** Nome: **Divisão de Recursos Humanos**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
 Nome: **02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Forma: **MEDIANTE PRESTAÇÃO D**

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_  
 Local: **NA SECRETARIA SOLICITADA** Dias: \_\_\_\_\_

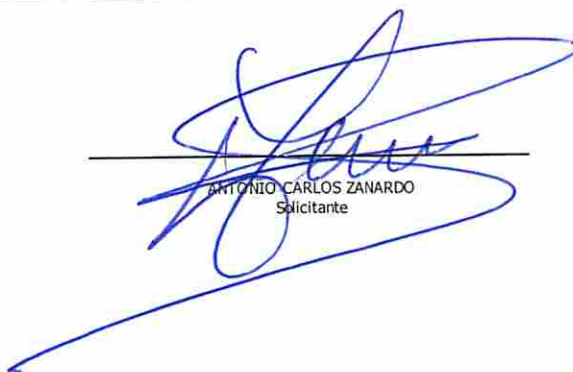
**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**Justificativa:**  
 A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OBJETIVA GARANTIR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010410	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1.000,00	30,00	30.000,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00300	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1.000,00		30.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

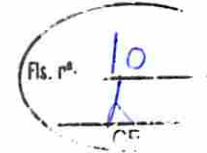
**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

02.001.04.122.0404.2013	30.000,00
Cod 00300 Fonte 00000 G.Fonte E	30.000,00
Cod 00330 Fonte 00511 G.Fonte E	0,00

  
 ANTONIO CARLOS ZANARDO  
 Solicitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO: 131/2020-PMB

Bandeirantes, 18 de agosto de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 73/2020- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

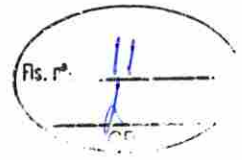
  
Marcos de Moraes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Á Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*



*PORTARIA Nº 1.483/2020*

*LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

*RESOLVE*

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; *JOYCE FERREIRA DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *JOÃO ROBERTO COSMO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, *JULIANA CARVALHO PEREIRA* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

*Lino Martins*

Prefeito Municipal

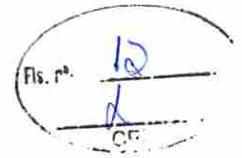
*PUBLICAÇÃO*

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO: 131/2020-PMB

Ref.: Dispensa de Licitação -73/2020- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1.000	Cm/col	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	30,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>30.000,00</b>

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

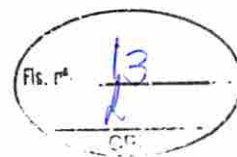
Bandeirantes, 18 de agosto de 2020.

  
Regina Célia Amaral Fabris  
Diretor de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO: 131/2020-PMB

Ref.: Dispensa de Licitação -73/2020- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Colha-se manifestação

Bandeirantes, 18 de agosto de 2020.

  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

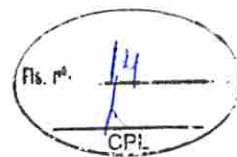
  
João Roberto Cosmo  
Membro

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO: 131/2020-PMB

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	330/511	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

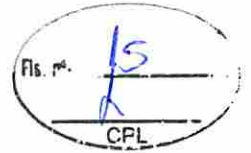
  
Jaciana Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4

PROTOCOLO: 131/2020-PMB

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER FINANCEIRO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**RECURSO FINANCEIRO:**

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2019, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 26 de agosto de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.


à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020

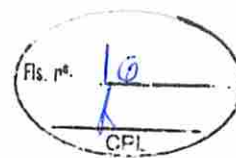
  
EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE  
Secretário da Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 188/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 131/2020. Dispensa de Licitação nº. 73/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 73/2020, cujo objeto é a contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE.

Consta no presente certame: encaminhamento do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Quantitativo; justificativa; Custo; Termo de Referência; encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

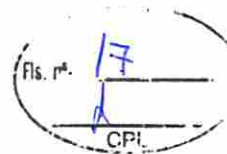
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso VIII, da referida Lei.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...);*

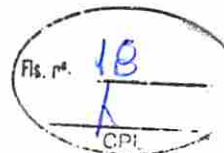
*VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

Não obstante ao cumprimento da exigência temporal, resta, ainda, dever da administração Municipal fiscalizar se os valores individualizados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.



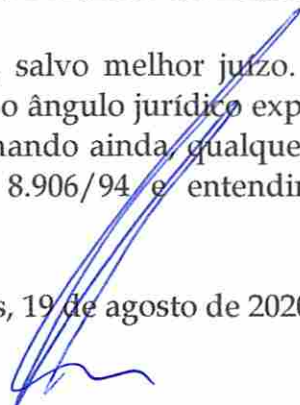
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

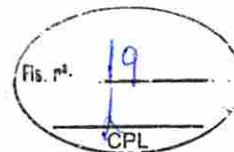
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de agosto de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO: 131/2020-PMB

Ref.: Dispensa de Licitação -73/2020- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o que faz com o fulcro no inciso VIII, artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente: MARCOS DE MORAES

Membros: JOÃO ROBERTO COSMO

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: Dispensa de Licitação -73/2020- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020-PMB**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

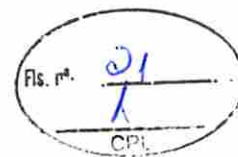
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO: 131/2020-PMB

Ref.: Dispensa de Licitação -73/2020- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

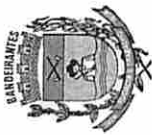
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020 e 18 de agosto de 2020 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE**

Nº	QTDD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1000	Cm/Col	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	30,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>					30.000,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ** no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



# Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 73/2020

Data abertura: 20/08/2020

Data julgamento: 20/08/2020

Data homologação:

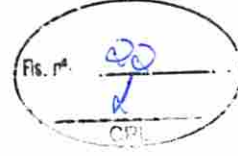
Página: 1

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				CNPJ: 75.437.383/0001-21
001 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO EST	CM	1.000,00	30,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			30.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 75.437.383/0001-21 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Emitido por: Maria Gabrielly Perpinelli Dias, na versão: 5525 P

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
20/08/2020 14:07:08

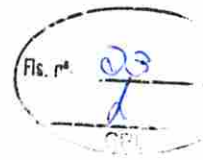




# Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 73/2020



Empenhado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 10410 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ				
192-9	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO	76.437.383/0001-21	Habilitado	30,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000





**Município de Bandeirantes - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 73/2020**

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 192-9 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.437.383/0001-21 Telefone: Email: Representante: 554883486- TIAGO BACCIN Lote 001 - Lote 001									
001	10410 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1.000,00	Habilitado			30,00	30.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							30.000,00		

Fls. nº 04



# Município de Bandeirantes - 2020

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 73/2020

Fls. nº 05  
d

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
192-9	76.437.383/0001-21	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 73/2020

Fis. nº 00

Página: 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 10410 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ</b>				<b>ADQUIRIDO</b>
192-9	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO	76.437.383/0001-21	Habilitado	30,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 73/2020

Fls. nº 27  
/

Página:1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
Forneecedor: 192-9 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO	CNPJ: 76.437.383/0001-21	Itens vencidos: 1
Item 001	10410 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	30,00



Fis. nº 28

# Governo do Estado do Paraná

DECRETO-LEI Nº 480

Cria a Imprensa Oficial do Estado e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º, nº IV, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

## DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, com oficinas próprias, diretamente subordinada à SECRETARIA DO INTERIOR, JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 2º- Para dirigir os serviços da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, fica criada na Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, uma função gratificada de Diretor, com Cr\$ 6.000,00 (seis milcruzeiros) anual.

Art. 3º- A função referida no artigo antecedente será exercida por funcionário designado pelo Governo, dentre os componentes do Quadro Geral do Funcionalismo.

Art. 4º- É criado na Tabela I, da Parte Permanente, do mesmo Quadro, um cargo, de provimento em comissão, de Mestre de Oficina da Imprensa Oficial, padrão "Q".

Art. 5º- O pessoal indispensável ao serviço da Imprensa

ANOTADO

em 5 de 7 de 1939



# Governo do Estado do Paraná

Oficial será admitido como extranumerário mensalista, de acordo com o prescrito no decreto-lei nº 241, de 14 de agosto de 1944, mediante solicitação do Diretor ao Secretário do Interior, Justiça e Segurança Pública.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto-lei serão atendidas com os recursos do conta corrente do mencionado Quadro.

Art. 7º- Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 500.000,00, para aquisição de material e o mais que se fizer necessário à instalação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Art. 8º- Instalada a IMPRENSA OFICIAL, o Diretor, no prazo de 90 dias, a contar da sua designação, apresentará ao Secretário do Interior, Justiça e Segurança Pública, o devido regulamento, para estudo e aprovação do Governo.

Art. 9º- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de junho de 1946, 125ª da Independência e 58ª da República.

Two handwritten signatures are present, each written over a horizontal line. The top signature is more legible, appearing to be 'Francisco de Paula...', while the bottom signature is more stylized and less legible.

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida [voltar](#)

Exibir Ato

Rs. nº 09  
1

[Página para impressão](#)

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)

Decreto 4166 - 18 de Outubro de 1994

Publicado no Diário Oficial nº. 4368 de 18 de Outubro de 1994

**Súmula:** APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, na forma do anexo que integra o presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.230, de 01 de setembro de 1976, e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de outubro de 1994, 173º da Independência e 106º República.

Mário Pereira  
Governador do Estado

Ronaldo Antonio Botelho  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Carlos Artur Krüger Passos  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	anexo23915_20126.pdf

[Voltar](#)

[topo](#)

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4166/94

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO - DIOE

Art. 1º - O Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, criada pelo Decreto Lei nº 480, de 27 de junho de 1946, erigida em Autarquia Estadual pela Lei nº 5.970, de 15 de julho de 1969, é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, com autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.619, de 07 de junho de 1991.

Parágrafo único - São consideradas equivalentes, para fins deste Regulamento, as expressões "Departamento de Imprensa Oficial do Estado", "DIOE" e "Autarquia".

Art. 2º - Ao DIOE compete:

- I - publicar o Diário Oficial do Estado e o Diário Oficial da Justiça;
- II - imprimir livros, coletâneas de leis e decretos, mensagens, relatórios, orçamentos, cartazes, folhetos, separatas, revistas e outros opúsculos de interesse público;
- III - manter oficinas próprias, com seções de composição, digitação, diagramação, revisão, fotolitografia, chapas, impressão, corte e encadernação, para execução dos serviços gráficos necessários aos órgãos e entidades da administração pública estadual;
- IV - executar e fornecer, exclusivamente aos órgãos e Entidades Públicas Estaduais, Federais e Municipais, os trabalhos gráficos que necessitam, percebendo pelos serviços prestados o devido pagamento;
- V - executar serviços gráficos de terceiros exclusivamente no que se referir à publicação de Editais, Avisos, Balanços e matérias de obrigação legal;
- VI - desempenhar outras atividades compatíveis com as suas finalidades.



**TITULO II****DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA****CAPÍTULO I****DO PATRIMÔNIO**

Art. 3º - O patrimônio do DIOE é constituído:

- I - pelos bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos destinados pelo Estado para a consecução de seus objetivos;
- II - pelos bens e direitos que forem adquiridos ou recebidos em doação.

**CAPÍTULO II****DA RECEITA**

Art 4º - Constituem receitas do DIOE:

- I - os rendimentos e remunerações de serviços prestados;
- II - os juros bancários;
- III - as dotações consignadas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios ou de outras instituições oficiais ou privadas;
- IV - os recursos provenientes de operações de crédito;
- V - os recursos auferidos pela alienação de equipamentos e materiais inservíveis;
- VI - auxílios e contribuições de entidades públicas e privadas;
- VII - os saldos anuais, apurados em balanço geral;
- VIII - quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades.

## TÍTULO III

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO DEPARTAMENTO DE IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Art. 59 - A estrutura organizacional básica do Departamento de Imprensa Oficial do Estado compreende:

#### I - Nível de Direção

- a) - Conselho de Administração
- b) - Conselho Editorial
- c) - Diretoria

#### II - Nível de Assessoramento

- a) - Gabinete
- b) - Assessoria Técnica

#### III - Nível de Execução

- 1) Diretoria Administrativa e Financeira
  - a) - Gerência Administrativa
  - b) - Gerência Financeira
  - c) - Gerência Comercial
- 2) Diretoria Técnica
  - a) - Gerência de Produção de Artes Gráficas
  - b) - Gerência de Produção de Jornal

Parágrafo único - A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento.

Art. 60 - O detalhamento da estrutura organizacional básica do DIOE será fixado no seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração e baixado por ato próprio do Diretor-Presidente, ouvida a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

TÍTULO IV  
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CAPÍTULO I

AO NÍVEL DE DIREÇÃO

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação e orientação superior, encarregado de formular a política de ação do DIOE, de acompanhar a sua execução e de avaliar o desempenho no cumprimento das finalidades e objetivos institucionais, será composto de 5 (cinco) membros, a saber:

- I - o Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, como seu Presidente;
- II - o Secretário de Estado da Educação ou representante por ele designado;
- III - o Diretor do Departamento Estadual de Administração de Material - DEAM;
- IV - o Diretor Presidente do DIOE, como Secretário Executivo;
- V - um representante dos funcionários do DIOE, indicado na forma prevista na Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 8.681, de 30 de dezembro de 1987 e do seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.343, de 18 de setembro de 1985.

§ 1º - Os membros do Conselho, com exceção do mencionado no inciso V, serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus representantes legais.

§ 2º - O exercício da função de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Estado.

§ 3º - Os demais membros da Diretoria do DIOE participarão das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de maioria absoluta dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 9º - Ao Conselho de Administração, nos termos dos arts. 93 e 94 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, cabe:

I - aprovar previamente:

- a) planos e programas de trabalho, bem como orçamento de despesas e de investimentos e suas alterações significativas;
- b) intenções de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;
- c) atos de organização que introduzam alterações de substância no modelo organizacional formal da entidade;
- d) tarifas e tabelas relativas a serviços, produtos e operações de interesse público;
- e) programas e campanhas de divulgação e publicidade;
- f) atos de desapropriação e de alienação;
- g) balanços e demonstrativos de prestação de contas e aplicação de recursos orçamentários e extra-orçamentários;
- h) quadro de pessoal da entidade;

II - promover, através de auditoria independente, o controle contábil e de legitimidade por meios de jornadas de auditoria, de periodicidade e incidência variáveis, sobre atos administrativos relacionados com despesa, receita, patrimônio, pessoal e material;

III - aprovar processos de aquisição, alienação ou locação de materiais, máquinas ou bens.

## SEÇÃO II

## DA DIRETORIA

Art.10 - A Diretoria é o órgão de administração geral da Autarquia, cabendo-lhe, em nível superior, a organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das suas atividades.

§ 1º - A Diretoria é constituída de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, nomeados pelo Governador do Estado, por proposta do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

§ 2º - O Diretor Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo-Financeiro e, na ausência deste, pelo Diretor Técnico.

Art.11 - Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as deliberações do Conselho de Administração;
- II - promover as medidas necessárias para condução das ações desenvolvidas pela entidade;
- III - fixar a política da instituição, para o cumprimento de suas finalidades, ouvido o Conselho de Administração;
- IV - gerir o orçamento-programa anual e suas revisões, bem como executar projetos de planos de investimentos, ouvido o Conselho de Administração;
- V - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos e programas de trabalho da autarquia;
- VI - gerir todos os serviços de responsabilidade direta ou indireta da Autarquia.

§ 1º - A nenhum Diretor é lícito usar o nome do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, para contrair, em nome dele, obrigações de favor, tais como financiamentos, avais e endossos.

§ 2º - Todos os títulos ou documentos que importem compromissos financeiros serão assinados pelo Diretor Presidente e por um dos demais Diretores.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 12 - Ao Conselho Editorial do Departamento de Imprensa Oficial do Estado cabe a escolha periódica, dentro dos limites definidos pelo DIOE, de obras paranaenses de natureza didática, literária ou científica, para serem editadas pelo preço de custo, e será composto de 07 (sete) membros, a saber:

- I - o Diretor Presidente do DIOE, comp Presidente;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação;
- V - 01 (um) representante da Universidade Federal do Paraná;
- VI - 01 (um) representante da Academia Paranaense de Letras.

§ 1º - O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente, a cada 6 meses e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - O Conselho Editorial aprovará as normas reguladoras de sua atuação para apreciação das obras candidatas.

### SEÇÃO IV

#### DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 13 - Ao Diretor-Presidente do DIOE, além das atribuições constantes do art. 43 da Lei nº 8.485/87 e dos arts. 10 e 11 deste Regulamento, compete:

- I - orientar, dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE;
- II - representar o DIOE, em juízo e fora dele, podendo para tal fim designar um dos Diretores ou constituir procuradores;
- III - receber bens, doações e subvenções destinados ao DIOE e movimentar com o Diretor Administrativo-Financeiro as contas bancárias da entidade;



- IV - celebrar, ouvido o Conselho de Administração, convênios, acordos, contratos e ajustes com outras instituições nacionais ou estrangeiras, que realizam atividades relacionadas com os interesses do DIOE, cumprida a legislação aplicável;
- V - convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- VI - submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta orçamentária do DIOE;
- VII - admitir e demitir o pessoal necessário à realização das atividades do DIOE, de acordo com as disposições legais vigentes;
- VIII - autorizar, homologar, revogar e anular processos de licitação em todas as suas modalidades e dispensar de licitação os casos previstos na legislação vigente;
- IX - adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do DIOE, bem como contratar obras e serviços, mediante autorização do Conselho de Administração, cumpridas as formalidades legais
- X - cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e as deliberações do Conselho de Administração e demais determinações legais;
- XII - propor modificações ao presente Regulamento ou à edição de normas complementares de interesse do DIOE, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- XII - determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativo;
- XIII - emitir parecer e autorizar os órgãos e entidades da administração pública estadual a contratar com terceiros os serviços gráficos, que não possam ser executados pelo DIOE;
- IX - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 14 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das atribuições previstas no art. 43 da lei nº 8.485/87 e nos arts. 10 e 11 deste Regulamento, compete:

- I - assistir ao Diretor Presidente na direção, controle e organização das atividades do DIOE;
- II - substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;



- III - organizar, programar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com os Sistemas Estaduais de Recursos Humanos, Administração Geral e Financeiro, no âmbito do DIOE;
- IV - acompanhar e controlar a execução do orçamento programático do DIOE;
- V - movimentar as contas bancárias do DIOE com o Diretor-Presidente;
- VI - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, de bens patrimoniais e de serviços, de apoio nas áreas de conservação, manutenção, zeladoria, segurança, transportes e demais serviços auxiliares;
- VII - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades comerciais;
- VIII - o controle de assinaturas dos Diários Oficiais, do Estado, da Justiça e de publicações;
- IX - a aprovação do orçamento de custos de trabalhos gráficos;
- X - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor-Presidente.

#### SEÇÃO V

#### DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 15 - Ao Diretor Técnico, além das atribuições previstas no art. 43 da Lei nº 8.485/87 e nos arts. 10 e 11 deste Regulamento compete:

- I - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a produção dos jornais e das artes gráficas;
- II - levantar e controlar os custos industriais;
- III - controlar a qualidade a nível de processo e de produto final;
- IV - supervisionar e orientar o orçamento de custos do material utilizado na execução de serviços gráficos;
- V - propor a contratação com terceiros de serviços gráficos que não possam ser executados pelo DIOE;
- VI - coordenar os serviços executados através do sistema de computação gráfica;



- VII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

## CAPÍTULO II

### AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

#### SEÇÃO I

##### DO GABINETE

Art. 16 - Ao Gabinete cabe:

- I - a assistência à Diretoria no desempenho dos seus compromissos oficiais e particulares;
- II - a elaboração e a coordenação da agenda de compromissos da Diretoria, controlando o seu cumprimento;
- III - o recebimento, a seleção, a instrução, o encaminhamento e o acompanhamento de todo o expediente da Diretoria, exercendo o respectivo controle;
- IV - o provimento do transporte oficial da Diretoria;
- V - a redação, o preparo e o envio, através do protocolo, das correspondências do DIDE;
- VI - o registro, a expedição e a guarda de documentos resultantes das reuniões do Conselho de Administração;
- VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO II

##### DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 17 - A Assessoria Técnica compete:

- I - o assessoramento técnico, através de estudos, consulta a código, leis e jurisprudência e da orientação e recomendação de procedimentos em atos e assuntos técnicos, jurídicos e administrativos;

- II - a emissão de pareceres sobre processos e expedientes administrativos;
- III - a análise e a elaboração de minutas de contratos, de decretos, de anteprojetos de lei, de normas, de resoluções e de outros documentos de natureza técnica, administrativa e jurídica de interesse da Autarquia;
- IV - o assessoramento ao Diretor Presidente em assuntos técnicos, administrativos e jurídicos do DIOE;
- V - a participação na elaboração da proposta orçamentária anual e do orçamento plurianual de investimentos do DIOE;
- VI - a proposição, a coordenação e a execução de programas de mudanças organizacionais;
- VII - o assessoramento quanto à racionalização de impressos de uso comum dos diversos órgãos públicos;
- VIII - a proposição de alternativas relativas à decisões de investimentos e financiamentos do DIOE;
- IX - a elaboração, a orientação, o desenvolvimento, a supervisão e o controle das atividades e ações dos sistemas informatizados;
- X - o assessoramento ao Diretor Presidente nas reuniões, conferências, palestras e entrevistas;
- XI - a articulação com a Secretaria de Estado da Comunicação Social, objetivando a execução conjunta da política de comunicação social;
- XII - a elaboração e o acompanhamento da programação anual das atividades do DIOE;
- XIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO III

#### AO NÍVEL DE EXECUÇÃO

##### SEÇÃO I

#### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Art.18 - À Diretoria Administrativo Financeira cabe a execução das atividades relacionadas com recursos humanos, contabilidade, finanças, material, patrimônio, serviços gerais, segurança e manutenção.

SUBSEÇÃO I

DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art.19 - À Gerência Administrativa compete:

- I - a prestação de serviços meios necessários ao funcionamento do DIOE relativos à administração de recursos humanos, materiais, patrimônio, serviços gerais, segurança, manutenção, comunicações e transporte;
- II - a manutenção da integração funcional dos sistemas de Administração Geral e de Recursos Humanos do Estado, através dos Grupos Administrativos e de Recursos Humanos Setoriais da Secretaria de Estado da Administração;
- III - a execução da política de recursos humanos;
- IV - a execução e a supervisão das atividades decorrentes dos processos licitatórios na forma determinada pela legislação e normas pertinentes;
- V - a programação e coordenação das atividades relacionadas com o suprimento de materiais e controle de estoque;
- VI - o desempenho de outras atividade correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA GERÊNCIA FINANCEIRA

Art.20 - À Gerência Financeira compete:

- I - a execução financeira dos orçamentos anuais e plurianuais de receita e despesa;
- II - a elaboração de balancetes, balanços, análise de resultados e estudos complementares de acordo com as normas fixadas pela direção;
- III - a manutenção da integração funcional do Sistema Financeiro do Estado, através do Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda;
- IV - a coordenação e a promoção das atividades relacionadas aos sistemas contábeis, orçamentário, patrimonial, de apropriação de custos e financeiro do DIOE;

- V - a coordenação e a promoção das atividades relacionadas com o controle de contas, receita própria e tomadas de contas;
- VI - as atividades de tesouraria;
- VII - o ordenamento de empenho de despesas e movimentação dos recursos financeiros do DIOE;
- VIII - a coordenação da programação da receita e desembolso a curto e médio prazo;
- IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

### SSUBSEÇÃO III

#### DA GERÊNCIA COMERCIAL

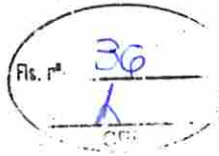
Art. 21 - A Gerência Comercial compete:

- I - a programação, a organização, a direção, a orientação, o controle e a coordenação das atividades comerciais do DIOE;
- II - a venda de anúncios e publicações;
- III - a encomenda, a estocagem e venda de coletâneas, leis, relatórios, encartes e outros produtos afins;
- IV - a expedição dos produtos encomendados;
- V - a manutenção do cadastro atualizado de assinantes e o controle de vencimento de assinaturas;
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

### SEÇÃO II

#### DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 22 - A Diretoria Técnica cabe a execução das atividades de planejamento e controle, físico e financeiro, da produção dos jornais, das artes gráficas, da produção das encomendas e dos periódicos a cargo do DIOE, do levantamento das necessidades de insumos para a produção e racionalização dos estoques e o controle da qualidade da produção executada.



## SUBSEÇÃO I

### DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS

Art. 23 - A Gerência de Produção de Artes Gráficas compete:

- I - a programação, a organização, a direção, o controle e a coordenação das atividades industriais de artes gráficas do DIDE;
- II - a análise da qualidade do material e equipamentos gráficos a serem adquiridos pelo DIDE;
- III - a adoção de métodos de aproveitamento racional de materiais, de maquinários e de mão de obra utilizados no processo de produção;
- IV - o fornecimento de dados necessários à Divisão Comercial para fixação de prazos de entrega, de preços e de orçamentos das obras e serviços gráficos executados pelo DIDE;
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

## SEÇÃO V

### DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE JORNAL

Art. 24 - A Gerência de Produção de Jornal compete:

- I - a programação, a organização, a direção, o controle e a coordenação das atividades industriais do jornal "Diário Oficial do Estado" e do "Diário da Justiça";
- II - a análise da qualidade do material e equipamentos gráficos a serem adquiridos pelo DIDE;
- III - a adoção de métodos de aproveitamento racional de materiais, de maquinários e de mão de obra utilizados no processo de produção;
- IV - a coordenação da publicação das matérias a serem inseridas nos Diários Oficiais do Estado e da Justiça e distribuí-las à produção conforme as suas características;
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 25 - As alterações deste Regulamento serão efetivadas através de decretos, após a aprovação prévia do Conselho de Administração da Autarquia e pronunciamento oficial da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 26 - A designação dos ocupantes de Chefia será realizada por ato do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou Diretor Técnico, conforme a área, observada a habilitação do candidato em relação aos pré-requisitos exigidos, sua afinidade com a posição, experiência profissional e capacidade técnica e administrativa.

Art. 27 - Os Gerentes Administrativo, Financeiro e Comercial serão nomeados pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, por proposição do Diretor Presidente do DIOE, dentre técnicos com conhecimentos e com mais de 5 (cinco) anos de experiência comprovada respectivamente nas áreas administrativa, financeira e comercial.

Art. 28 - Os Gerentes de Artes Gráficas e de Jornal serão nomeados pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, por proposição do Diretor Presidente do DIOE, dentre técnicos com conhecimentos e com mais de 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de produção de artes gráficas.

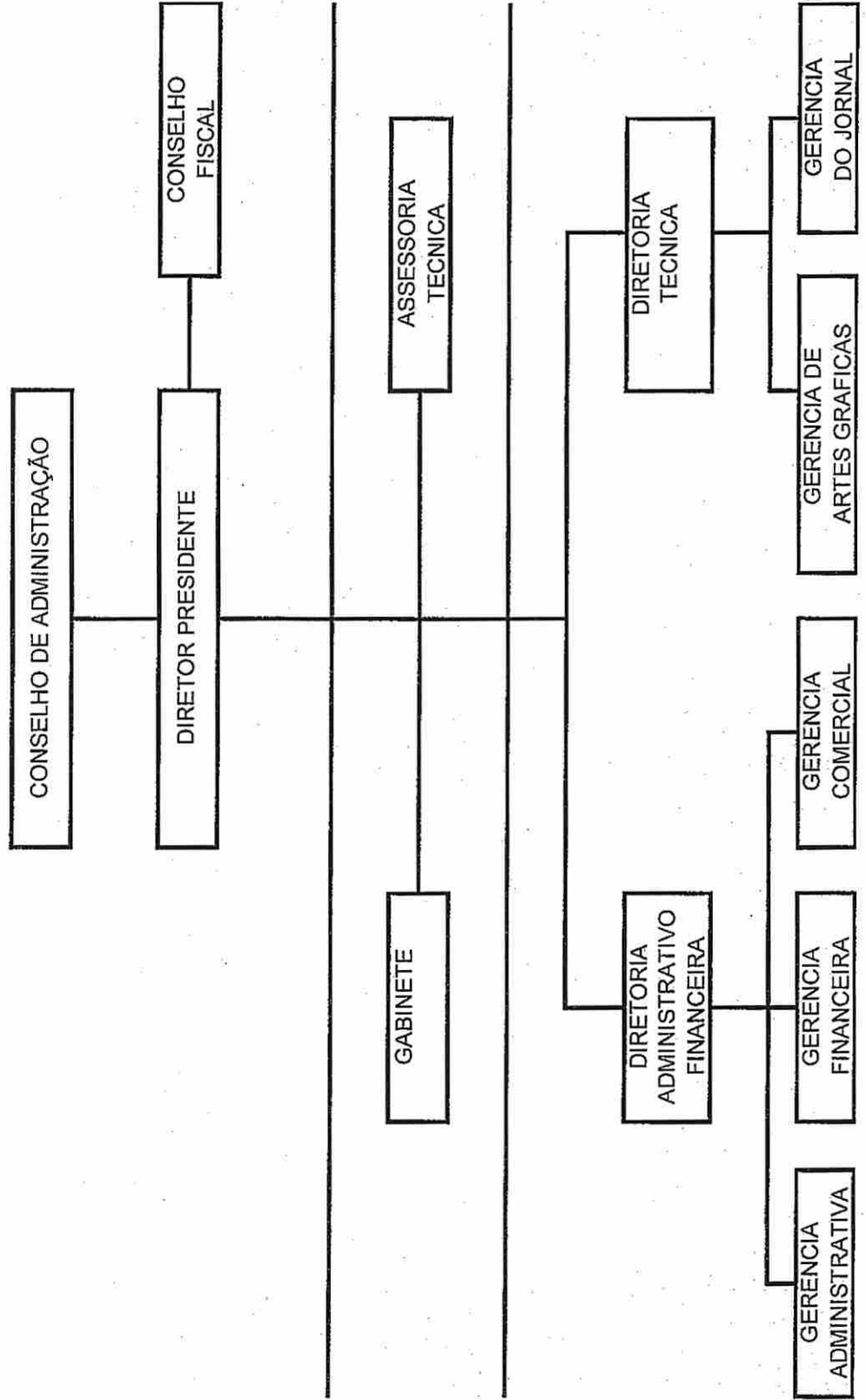
Art. 29 - A gestão de recursos humanos será praticada pela administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual.

Art. 30 - o detalhamento da estrutura organizacional do DIOE, será fixada no seu Regimento Interno, aprovado previamente, pelo Conselho de Administração, após consultada a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação deste Regulamento.

Art. 31 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

ANEXO: ORGANOGRAMA DA AUTARQUIA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO



Fis. nº 37

**Poder Executivo**

## DECRETO Nº 0217

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELTON RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 10.905.803-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4305/2019

## DECRETO Nº 0218

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, PATRICK ALISSON DE SOUZA E SILVA, RG nº 54336632, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, ficando sem efeito o Decreto nº 0155, de 14 de janeiro de 2019, na parte que o designou para exercer a função de Assistente – Símbolo FG-18, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4306/2019

## DECRETO Nº 0219

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Casa Civil:  
EVERALDO DOS SANTOS JAQUES, RG nº 5.666.117-4, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
NICOLE BADUY, RG nº 6.111.119-0, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
PAULO MATEUS CHIARELLI, RG nº 13.244.970-8, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
BRUNO HEBERT DORNELAS, RG nº 8.517.293-0, Assistente – Símbolo FG-10, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
JULIANA JARDIM JARSCHER, RG nº 8.363.446-4, Assistente – Símbolo FG-10, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
CRISTIANE ELISA VARGAS DE FREITAS, RG nº 3.755.428-5, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-11;  
VILMAR MILEK, RG nº 1.041.616-7, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4307/2019

## DECRETO Nº 0220

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIEGO SILVA AGUIAR, RG nº 8.230.285-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-5, da Governadoria, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4308/2019

## DECRETO Nº 0221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Casa Civil, a partir de 02 de janeiro de 2019:  
DANIEL VINICIUS WALDRIGUES ANDRADE, RG nº 6.869.276-9, Assessor Especial - Símbolo DAS-5;  
MARÍLIA ASSIS BARATTER, RG nº 9.007.772-4, Assistente - Símbolo 1-C  
ADRIANA LUZIA SANTOS, RG nº 4.951.595-2, Assistente - Símbolo 1-C.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4310/2019

## DECRETO Nº 0222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TIAGO BACCIN, RG nº 7.572.759-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente – Símbolo DAS-1, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4311/2019

## DECRETO Nº 0223

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, no Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, a partir de 02 de janeiro de 2019:  
PAULO KALIL, RG nº 1.835.118-8, Diretor Administrativo Financeiro – Símbolo DAS-3;  
ELAINE ARRUDA NUNES GONÇALVES, RG nº 9.822.569, Diretor Adjunto – Símbolo DAS-3;  
MILENA CESTARI CARRARO, RG nº 13.365.588-3, Gerente de Produção – Símbolo 2-C;  
JULIANA MELNIK MUNIZ, RG nº 13.458.585-4, Assistente de Produção – Símbolo 4-C;  
NICOLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 13.327.121-0, Oficial de Gabinete – Símbolo 7-C;  
MAURI RODRIGUES ALVES, RG nº 10.905.925-0, Gerente Administrativo e Financeiro – Símbolo 2-C;  
JEAN LUIZ SANT'ANNA, RG nº 6.207.084-6, Assessor Técnico – Símbolo 2-C;  
JOSÉ CASTELIANO PEREIRA, RG nº 3.926.980-0, Gerente de Produção – Símbolo 2-C;  
ARNOLDO RIBEIRO DE CAMPOS, RG nº 3.583.596-2, Assistente – Símbolo 13-C;  
GUILHERME STRESSER BRONOSKI, RG nº 13.480.065-8, Assistente – Símbolo 13-C.

Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

## HUDSON ROBERTO JOSÉ

Secretário de Estado da Comunicação Social

4313/2019

## DECRETO Nº 0224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.548.105-6, Resolve designar o Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos ADAYR CABRAL FILHO, RG nº 1.912.719-2, para responder, interinamente, a partir de 03 de janeiro de 2019, até 06 de fevereiro de 2019, pelas atribuições do cargo de Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e, cumulativamente, pelo cargo de Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social.



Fls. nº 38  
CEI: \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição:  
**046.215.589-78**

Nome:  
TIAGO BACCIN

Residência:  
088.01.9-4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.572.759-3      DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/09/1995

NOME: TIAGO BACCIN

FILIAÇÃO: VALSIR BACCIN  
GENY MARIA STASIAK BACCIN

NACIONALIDADE: PATO BRANCO/PR      DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1984

DOO ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C. NASC: 17954, I. IVRO=29A, FOLHA=562

CPF: \_\_\_\_\_


CURTIDA: PR

*Renato Souza Lolo*  
Bel. Renato Souza Lolo  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: JUN/2007

 **BANCO DO BRASIL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*Renato Souza Lolo*  
ASSINATURA DO DIRETOR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 0217

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELTON RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 10.905.803-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 02 de janeiro de 2019.  
Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4305/2019

### DECRETO Nº 0218

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, PATRICK ALISSON DE SOUZA E SILVA, RG nº 54336632, para exercer a função de gestão pública de Assistente - Símbolo FG-10, da Casa Civil, ficando sem efeito o Decreto nº 0155, de 14 de janeiro de 2019, na parte que o designou para exercer a função de Assistente - Símbolo FG-18, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.  
Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4306/2019

### DECRETO Nº 0219

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Casa Civil:  
EVERALDO DOS SANTOS JAQUES, RG nº 5.666.117-4, Assistente - Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
NICOLE BADUY, RG nº 6.111.119-0, Assistente - Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
PAULO MATEUS CHIARELLI, RG nº 13.244.970-8, Assistente - Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
BRUNO HEBERT DORNELAS, RG nº 8.517.293-0, Assistente - Símbolo FG-10, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
JULIANA JARDIM JARSCHER, RG nº 8.363.446-4, Assistente - Símbolo FG-10, a partir de 02 de janeiro de 2019;  
CRISTIANE ELISA VARGAS DE FREITAS, RG nº 3.755.428-5, Assessor - Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assistente - Símbolo FG-11;  
VILMAR MILEK, RG nº 1.041.616-7, Assistente - Símbolo FG-10, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo DAS-5.  
**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4307/2019

### DECRETO Nº 0220

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIEGO SILVA AGUIAR, RG nº 8.230.285-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Governadoria - Símbolo DAS-5, da Governadoria, a partir de 02 de janeiro de 2019.  
Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4308/2019

### DECRETO Nº 0221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Casa Civil, a partir de 02 de janeiro de 2019:  
DANIEL VINICIUS WALDRIGUES ANDRADE, RG nº 6.869.276-9, Assessor Especial - Símbolo DAS-5;  
MARÍLIA ASSIS BARATTER, RG nº 9.007.772-4, Assistente - Símbolo 1-C  
ADRIANA LUZIA SANTOS, RG nº 4.951.595-2, Assistente - Símbolo 1-C.  
**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4310/2019

### DECRETO Nº 0222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TIAGO BACCIN, RG nº 7.572.759-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente - Símbolo DAS-1, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, a partir de 02 de janeiro de 2019.  
Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

4311/2019

### DECRETO Nº 0223

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, no Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, a partir de 02 de janeiro de 2019:  
PAULO KALIL, RG nº 1.835.118-8, Diretor Administrativo Financeiro - Símbolo DAS-3;  
ELAINE ARRUDA NUNES GONÇALVES, RG nº 9.822.569, Diretor Adjunto - Símbolo DAS-3;  
MILENA CESTARI CARRARO, RG nº 13.365.588-3, Gerente de Produção - Símbolo 2-C;  
JULIANA MELNIK MUNIZ, RG nº 13.458.585-4, Assistente de Produção - Símbolo 4-C;  
NICOLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 13.327.121-0, Oficial de Gabinete - Símbolo 7-C;  
MAURI RODRIGUES ALVES, RG nº 10.905.925-0, Gerente Administrativo e Financeiro - Símbolo 2-C;  
JEAN LUIZ SANT'ANNA, RG nº 6.207.084-6, Assessor Técnico - Símbolo 2-C;  
JOSÉ CASTELIANO PEREIRA, RG nº 3.926.980-0, Gerente de Produção - Símbolo 2-C;  
ARNOLDO RIBEIRO DE CAMPOS, RG nº 3.583.596-2, Assistente - Símbolo 13-C;  
GUILHERME STRESSER BRONOSKI, RG nº 13.480.065-8, Assistente - Símbolo 13-C.  
Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

### HUDSON ROBERTO JOSÉ

Secretário de Estado da Comunicação Social

4313/2019

### DECRETO Nº 0224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.548.105-6, Resolve designar o Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos ADAYR CABRAL FILHO, RG nº 1.912.719-2, para responder, interinamente, a partir de 03 de janeiro de 2019, até 06 de fevereiro de 2019, pelas atribuições do cargo de Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e, cumulativamente, pelo cargo de Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.437.383/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1975	
NOME EMPRESARIAL DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIOE	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO R DOS FUNCIONARIOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 89-035-050	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
E-MAIL/ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fls. nº 40  
2

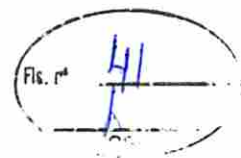
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 16:17:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.437.383/0001-21

**Razão Social:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**Endereço:** R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2020 a 25/08/2020

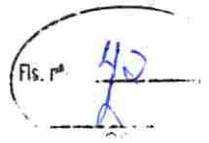
**Certificação Número:** 2020072702265743453534

Informação obtida em 11/08/2020 08:56:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.437.383/0001-21  
Certidão n°: 19793760/2020  
Expedição: 11/08/2020, às 08:57:11  
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.437.383/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

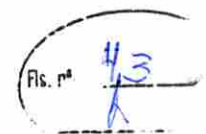
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

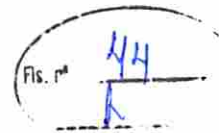
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:37 do dia 18/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/02/2021.  
Código de controle da certidão: **EAB1.E9E7.F529.8136**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022138427-58



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.437.383/0001-21

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA - DIOE

CNPJ: 76.437.383/0001-21

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Fis. nº

45  
2

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 180496/2020

EMITIDA EM: 24/06/2020

VÁLIDA ATÉ: 21/10/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5427.516E.1ED1.4B24-9.A4AB.999C.F270.E751-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

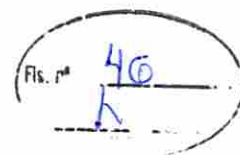
**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



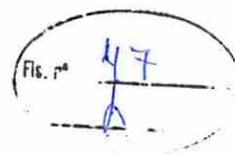
**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Comunicação Social**  
**DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**

**Quem é Quem - Lista de Setores e Ramais**



<b>DIRETOR PRESIDENTE - Nomeação</b>	Tiago Baccin	41 3313.3221 janainacampos@dioe.pr.gov.br
<b>DIRETORA ADJUNTA - Nomeação</b>	Elaine Arruda Nunes	41 3313.3202
<b>RECEPÇÃO DIRETORIA</b>		41 3313.3221
<b>ADMINISTRATIVO</b>	Contratos Prefeituras e Câmaras	41 3313.3221 janainacampos@dioe.pr.gov.br
	Licitação Marcia Périco	41 3313.3261 marciaperico@dioe.pr.gov.br
<b>FINANCEIRO</b>	Contabilidade	41 3313.3262   3313.3226 contabilidade@dioe.pr.gov.br
	Faturamento	41 3313.3243   3313.3242 faturamento@dioe.pr.gov.br
<b>NÚCLEO DE INFORMÁTICA</b>	Informática	41 3313.3250   3313.3256 informatica@dioe.pr.gov.br
	Gerência	41 3313.3208   3313.3231 gerenciadeproducao@dioe.pr.gov.br
	Orçamento Gráfico	41 3313.3231 orcamento@dioe.pr.gov.br
<b>PRODUÇÃO GRÁFICA</b>	Impressos Escolares	41 3313.3231 pedidos@dioe.pr.gov.br
	Computação Gráfica	41 3313.3260   3313.3303 computacaografica@dioe.pr.gov.br
	Expedição de Materiais	41 3313.3265 expedicaodemateriais@dioe.pr.gov.br

<b>PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b>	<b>Central de Atendimento</b>	<b>41 3200.5002</b> <b>NOVO!</b> atendimento@dioe.pr.gov.br
	Gerência	41 3313.3248   3313.3207 marcelo.cavalheiro@dioe.pr.gov.br
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	Recursos Humanos	41 3313.3240   3313.3209 rh@dioe.pr.gov.br



© Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê - 80035-050 - Curitiba - PR

Telefones e Ramais

Localização

**Horário de Funcionamento**

Segunda a Sexta 13h às 17h



Valor: Até R\$ 370.518,27 (trezentos e setenta mil quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.000;

12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:DE42634B

**ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 29/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) 29/2020

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 29/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DO PROGRAMA APSUS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA N 769/2019 E 586/2020, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 03/09/2020 ÀS 10h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), E NO SITE [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [pregoeiro@balsanova.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8026.

**DEJALMA KOCHINSKI**

Pregoeiro.

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:1D617023

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova  
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: GRANEMANN E IASIAK LTDA

Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 5,51%, referente a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 17.136,24 (dezesete mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) referente ao acréscimo de meta física.

Dotação Orçamentária:

06.001.15.452.0005-2036-3.3.90.39.00.00.507

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 05/2020.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

Fls. nº 49

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:4B05133C

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 44/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 27/2019**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº. 44/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP.

OBJETO: Fornecimento de uniformes escolares.

VALOR: R\$ 182.456,82 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.32.00.00.107;

08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.32.00.00.107;

08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.32.00.00.107.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:46A68D3A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO 38**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 5 (cinco) meses, e o prazo de vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes

**LINO MARTINS**

Contratante

Industria Gráfica Altizani LTDA - ME

**JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**

Contratada

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 72/2020-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou

**Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:**

ISAM MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME  
01 – 01 UND - RODA GUIA D6N- S/ MANCAL - VALOR UNITÁRIO

R\$ 4.800,00 – VALOR TOTAL R\$ 4.800,00

Para AQUISIÇÃO DE RODA GUIA PARA MÁQUINA DE ESTEIRA D6N - 59 PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020 - PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ISAM MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RODA GUIA PARA MÁQUINA DE ESTEIRA D6N - 59 PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO-0450/000-0200504122040420153390300000-

MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

Pref Mun de Bandeirantes

**LINO MARTINS**  
Prefeito Município

Isam Máquinas de Construção LTDA-ME

**AIRTON DE OLIVEIRA PENTEADO**

Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020 e 18 de agosto de 2020 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE**  
Nº QTDD UND DESCRIÇÃO VLR UNIT VLR TOTAL

01 100 CM/COL PUBLICAÇÃO R\$ 30,00 R\$ 30.000,00  
DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.  
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 04/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações correlatas, com vistas a atingir o maior número de interessados. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelope do seguinte proponente: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES-COOPAFI, onde após análise dos documentos apresentados, a mesma foi considerada HABILITADA conforme estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**MARCOS DE MORAES**

**JOÃO ROBERTO COSMO**

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

Publicado por:  
João Roberto Cosmo  
Código Identificador:39FDB8BD

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 PROCESSO ADM. Nº 092/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR, para **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE E PANDEMIA COVID-19**, pelo valor de R\$ 9.913,32 (nove mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Barbosa Ferraz, 20 de agosto de 2020

**MATHEUS FARIA BRAGA**  
Presidente da comissão Permanente

Publicado por:  
Matheus Faria Braga  
Código Identificador:D58F1F6C